





Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Empresa Municipal de Limpeza Urbana

ATA DE REUNIÃO

NIRE nº 33.5.0003023-2 | CNPJ nº 36.061.315/0001-96

DATA, HORA E LOCAL: Aos oito dias do mês de janeiro de 2025, às 11:00 horas, na sede da empresa, situada na Rua Coronel Carlos Matos, nº 100, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.210-200.

PRESENÇAS:

Compareceram à reunião o Senhor Eduardo Reina Gomes de Oliveira, Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, Rodrigo Jorge da Costa Ferraz, Assessor Especial do Prefeito, Bruno Marques de Oliveira, Assessor Especial do Prefeito e Fabio Alves Ferreira, Secretário Municipal de Serviços Delegados.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Sob a presidência do Senhor Eduardo Reina Gomes de Oliveira, Prefeito Municipal, e secretariado pelo Senhor Rodrigo Jorge da Costa Ferraz, Secretário da Sessão.

ORDEM DO DIA:

Nomeação do Liquidante da Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB.

DELIBERAÇÕES:

Foi deliberado, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2024, nomear como Liquidante da EMLURB o Senhor Peterson da Silva Lopes, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Silvia Pozzano, nº 2880, Bloco 6, Apto 501, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, portador do CPF nº 140.361.647-75 e Registro CRC nº 127895/O-1, cuja gestão ficará restrita à realização das operações pendentes, à elaboração do inventário circunstanciado do patrimônio residual e do acervo

Rua Cel. Carlos Matos, nº 100, Centro – Nova Iguaçu / RJ – Cep.: 26.210-200
Tels.: 2768-8239 / 2768-9234 / 2768-4815 / 2768-4989

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Nome Novo: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EM LIQUIDACAO

NIRE: 335.0003023-2 Protocolo: 2025/00553897-7 Data do protocolo: 23/05/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2025 SOB O NÚMERO 00006994794 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0976CAD2CC55B612D0BA26332B75CD95CDB3DFBCBE718AE0D332F7A96EABDB0A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Empresa Municipal de Limpeza Urbana

documental da empresa, bem como à prática de todos os atos necessários à liquidação, utilizando o nome empresarial acrescido da expressão “EM LIQUIDAÇÃO”, com assinatura individual e a declaração expressa de sua qualidade de liquidante.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Nova Iguaçu, 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO JORGE DA ASSINADO DE FORMA
COSTA digital por RODRIGO
FERRAZ:037577557 JORGE DA COSTA
90 FERRAZ:03757755790

Eduardo Reina Gomes de Oliveira
Presidente da Sessão – Prefeito Municipal

EDUARDO REINA ASSINADO DE FORMA
GOMES DE digital por EDUARDO
OLIVEIRA:08966 REINA GOMES DE
607705 OLIVEIRA:089666077
05

Rodrigo Jorge da Costa Ferraz
Secretário da Sessão – Assessor Especial do Prefeito

Rua Cel. Carlos Matos, nº 100, Centro – Nova Iguaçu / RJ – Cep.: 26.210-200
Tels.: 2768-8239 / 2768-9234 / 2768-4815 / 2768-4989

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Nome Novo: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EM LIQUIDACAO

NIRE: 335.0003023-2 Protocolo: 2025/00553897-7 Data do protocolo: 23/05/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2025 SOB O NÚMERO 00006994794 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0976CAD2CC55B612D0BA26332B75CD95CDB3DFBCBE718AE0D332F7A96EABDB0A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 065 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear PAULO CESAR DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, símbolo SM (1055), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00201/2025

PORTARIA Nº 066 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear DÉBORA ZÍLIO COUTINHO, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Institucional, símbolo CD (3457), da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, a contar do dia 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00202/2025

PORTARIA Nº 067 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o que dispõe o Decreto nº 9.748 de 1º de fevereiro de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º. Delegar competência à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS – SEMUSD**, no gerenciamento das faturas de consumo de energia elétrica junto à **Concessionária LIGHT S.E.S.A** da iluminação pública e dos prédios públicos relacionados à administração municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00203/2025

PORTARIA Nº 068 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Designar PETERSON DA SILVA LOPES, para exercer a Função de liquidante, sem acréscimo de vencimento, para fins de proceder à liquidação da empresa, com a realização das operações pendentes, elaboração de inventário circunstanciado acerca do patrimônio residual e do acervo documental da EMLURB e para a prática de todos os atos que se tornem necessários a esse fim, conforme Lei Complementar 095 de 26 de dezembro de 2024.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00204/2025

PORTARIA Nº 069 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Nomear AIRES DOS SANTOS VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (1960), da Secretaria Municipal de Governo, a contar do dia 02 de janeiro de 2025;

II - Nomear SYLVIO MAURO DA SILVA GUIMARÃES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete SEMUG Nível III, símbolo DAS III (1534), da Secretaria Municipal de Governo, a contar do dia 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00205/2025

PORTARIA Nº 070 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear os abaixo relacionados nos respectivos cargos em comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a contar do dia 02 de janeiro de 2025:

SÍMB.	NOME	Cargo em Comissão	CÓD.
CD	JOÃO NILSON MICHILES BERNARDO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1569
CD	JOÃO CLAUDIO PINTO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1226
DAS I	ERIK DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	3364
DAS I	ROMULO GIOVANI GALEANE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	3363
DAS II	JORGE LUIZ COSTA DA ROCHA	ASSESSOR	1412
DAS II	ROBSON RODRIGUES ANGELIM	ASSESSOR	1415
DAS I	FABRICIO BATISTA DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO	2970
DAS I	LUCIANO MARTINS BARBOZA	ASSESSOR TECNICO	2122
DAS II	LUIZ ANTONIO DA SILVA COUTO	ASSESSOR TÉCNICO	1422
CD	SEVERINO JACINTO FAUSTINO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1257
DAS I	ADEMIR DA SILVA ROHR	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	3301
DAS I	ANDERSON MIGUEL DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	1273
DAS I	DAVID VAGNER CRUZ DE ARAÚJO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1988
DAS I	LEANDRO DA SILVA PONTE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	3290
DAS I	JOÃO BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL DAS UNIDADES REGIONAIS DE GOVERNO - VILA DE CAVA	1317
DAS I	JOÃO FELISBERTO DE OLIVEIRA FILHO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1303
DAS I	LUIZ MOREIRA DE LIMA NETO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1322

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00206/2025





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A EXTINÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por razões de conveniência administrativa fica autorizada a extinção da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, revogando-se expressamente a Lei Municipal n. 1.669, de 17 de janeiro de 1990 e suas alterações.

§ 1º O Município de Nova Iguaçu sucederá à EMLURB nos direitos e obrigações por ela assumidas e vigentes.

§ 2º O capital social integralizado da EMLURB será revertido ao Município de Nova Iguaçu, o qual poderá se dar, inclusive, por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis.

§ 3º Todo o patrimônio, de bens móveis e imóveis, ativos e passivos e dotações orçamentárias próprias da EMLURB transferem-se para o Município de Nova Iguaçu.

§ 4º As atribuições da EMLURB continuarão a ser executadas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo nomeará um liquidante para fins de proceder à liquidação da empresa, com a realização das operações pendentes, elaboração de inventário circunstanciado acerca do patrimônio residual e do acervo documental da EMLURB, e para a prática de todos os atos que se tornem necessários a esse fim.

§ 1º O liquidante será o ordenador de despesas para pagamento do passivo apurado e encerramento definitivo das atividades empresariais.

§ 2º Salvo motivo de força maior, a liquidação deverá, obrigatoriamente, encerrar-se até o último dia do presente exercício legislativo.

§ 3º O liquidante será responsável pelas diligências necessárias aos procedimentos de liquidação, de registro e de baixa da empresa como pessoa jurídica, inclusive junto à Receita Federal e à JUCERJA, resguardando-se integralmente eventuais direitos de terceiros.

§ 4º A extinção da empresa deverá ser averbada em todos os órgãos e instituições em que constar o registro de seus atos constitutivos.

§ 5º Os contratos e convênios vigentes quando da extinção da EMLURB serão assumidos pelo Município de Nova Iguaçu, desde que haja disponibi-

lidade orçamentária-financeira para tanto, observada a legislação orçamentária e a Lei Complementar nº 101/00, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 6º Os contratos e convênios que possuam condições de serem assumidos pelo Município e que envolvam atividades de caráter essencial de interesse da Administração permanecerão vigentes ao menos até o seu termo final já pactuado com a EMLURB, sem prejuízo das hipóteses de extinção previstas na avença.

§ 7º Até que haja a integral assunção da gestão pelo Município, os contratos e convênios indicados nos parágrafos anteriores, enquanto vigentes, serão monitorados pelo liquidante, que poderá se valer do auxílio de novos fiscais e gestores de contratos, além da assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município, no que for pertinente às respectivas áreas de atuação.

§ 8º O liquidante deverá diligenciar para proceder ao registro contábil e patrimonial relativo à transferência dos bens móveis e imóveis, na forma do Decreto Municipal nº 13.254/2023.

Art. 3º Para fins de atendimento ao disposto nesta Lei Complementar, fica autorizada a transposição, o remanejamento de dotações orçamentárias ou a transferência de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCONGER acompanhar todos os procedimentos de liquidação, no que se refere à sua regularidade, sugerindo a adoção de providências e a correção de falhas, quando for o caso.

Art. 5º Ficam extintos todos os cargos em comissão e funções gratificadas integrantes da estrutura da EMLURB, salvos os que foram transformados e transferidos para administração direta, conforme tabela do anexo I.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal Direta que estiverem em exercício da EMLURB deverão retornar à Secretaria Municipal de Serviços Delegados.

Art. 6º Os servidores efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal da EMLURB serão integrados à Secretaria Municipal de Serviços Delegados, na forma da lei, sem prejuízo de seus direitos e deveres.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a data de apresentação dos servidores mencionados no *caput* deste artigo à Secretaria Municipal de Serviços Delegados, para sua relotação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante Decreto, o remanejamento de dotações orçamentárias e a abertura de créditos suplementares, especiais e adicionais, necessários à compatibilização da execução orçamentária em vigor.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.669/1990 e suas alterações, e a Lei Municipal n. 3.041/1999.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08881/2024

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Nome Novo: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EM LIQUIDACAO

NIRE: 335.0003023-2 Protocolo: 2025/00553897-7 Data do protocolo: 23/05/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2025 SOB O NÚMERO 00006994794 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0976CAD2CC55B612D0BA26332B75CD95CDB3DFBCBE718AE0D332F7A96EABDB0A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, NIRE 33.5.0003023-2, PROTOCOLO 2025/00553897-7, ARQUIVADO EM 27/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006994794, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 140.361.647-75	PETERSON DA SILVA LOPES

27 de maio de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral